



# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: [gabinete@andradas.mg.gov.br](mailto:gabinete@andradas.mg.gov.br)

sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

---

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 27, DE 02 DE OUTUBRO DE 2.025

---

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Andradas**

**Excelsos Vereadores,**

O projeto de lei em tela dispõe sobre a ratificação das alterações realizadas Contrato de Consórcio Público da Associação do Municípios da Microrregião do Alto do Rio Pardo – AMARP, convertido em Contrato de Consórcio Público.

Submete-se à consideração dessa Egrégia Câmara, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o Processo Legislativo, Projeto de Lei que propõe a ratificação das alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no texto do Contrato da Associação do Municípios da Microrregião do Alto do Rio Pardo – AMARP, o qual é integrado pelo nosso Município.

A Lei 1.616, de 28 de fevereiro de 2013, regulamentou a participação do Município no consórcio da AMARP, mas nada menciona com relação a dispensa de ratificação quando houver alterações.

Em Assembleia Geral Ordinária da AMARP, realizada no dia 04 de agosto de 2025, em sua sede na Cidade de Caldas/MG, onde foi deliberado pela inclusão do Município de Botelhos, motivo pelo qual o presente contrato está sendo encaminhado a essa egrégia câmara para que os nobres vereadores o ratifiquem.

A AMARP, por ser uma associação pública, de natureza autárquica Inter federativa que pertence, simultaneamente, aos municípios





# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: [gabinete@andradas.mg.gov.br](mailto:gabinete@andradas.mg.gov.br)

sítio oficial na internet: [www.andradadas.mg.gov.br](http://www.andradadas.mg.gov.br)

consorciados, conta com o apoio indispensável dos Poderes Executivo e Legislativo dos municípios.

Salienta-se que a apreciação por parte do Poder Legislativo ocorre por força do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe:

*"Art. 12. A alteração ou a extinção de contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados." (Grifos nossos)*

Nesse norte, o artigo 29 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamenta a Lei nº 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos), preceitua:

*"Art. 29. A alteração ou a extinção do contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados." (Grifos nossos)*

Assim, é preciso ratificar, como dito alhures, o ingresso de Botelhos, **por todos os municípios que integram a AMARP**, sendo de suma importância a apreciação com maior brevidade possível. Até porque, não haverá alteração no valor a ser pago pelo Município de Andradas para continuar fazendo jus aos benefícios que a AMARP oferece.

São essas as bases da formulação e os motivos da apresentação do comentado Projeto de Lei, que submeto à apreciação de Vossas Excelências.

Face ao exposto, Excelentíssimo Presidente e nobres Vereadores, submetemos à elevada apreciação desta Edilidade, o presente Projeto de Lei Ordinária, confiante na sua aprovação, ao tempo em que reiteramos nossas expressões de admiração e respeito.



# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: [gabinete@andradas.mg.gov.br](mailto:gabinete@andradas.mg.gov.br)

sítio oficial na internet: [www.andradadas.mg.gov.br](http://www.andradadas.mg.gov.br)

Aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências os protestos de minha alta consideração.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

  
Margot Navarro Graziani Pioli  
Prefeita Municipal